



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5309

(11 DE MARÇO DE 2020)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "ABRIL GRENÁ" E DEFINE O "DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER BUCAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica instituído o "Abril Grená" no Município de Caieiras, a ser referenciado anualmente na última semana do mês de abril.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a realização do evento de que trata o *caput* deste artigo serão desenvolvidas ações junto à população caieirense, com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população da importância de manter uma boa higiene bucal, ter uma alimentação saudável e se abster de fumo e bebidas alcoólicas para evitar doenças bucais;

II - promover ações educativas e preventivas que ajudem a reduzir a incidência de doenças bucais, como cárie dentária, gengivite, doenças periodontais e câncer bucal;

III - orientar a população sobre má oclusão e a importância do diagnóstico precoce para evitar seu agravamento e do aleitamento materno na prevenção dos distúrbios de oclusão;

IV - orientar sobre bruxismo e halitose;

V - orientar a população sobre a importância de consultar um cirurgião-dentista regularmente para prevenção, diagnóstico precoce e pronto tratamento de doenças bucais;

VI - orientar sobre métodos de proteção específica contra as doenças bucais;

VII - orientar sobre meios de reabilitação quando necessário.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5309

-2-

(11 DE MARÇO DE 2020)

ARTIGO 2º - As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, iluminar suas fachadas na cor grená durante a última semana do mês de abril.

ARTIGO 3º - Fica definida a data 4 de novembro como o "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal", no Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A data mencionada no *caput* terá como objetivos:

I - elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal, principalmente sobre os fatores que podem levar à doença;

II - promover atividades e ações de educação para prevenção e diagnóstico precoce do câncer bucal;

III - realizar ações de detecções precoce do câncer bucal.

ARTIGO 4º - Para atender os objetivos da presente Lei, a sociedade civil, por meio de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais de odontologia e APCD (Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas) poderão realizar eventos relacionados aos temas, inclusive celebrando parcerias.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Público realizar parcerias com a iniciativa privada.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 11 de Março de 2.020.

GERSON MOREIRA ROMERO

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais. Autoria: **Reginaldo de Oliveira Vasconcelos "Régis do HC", Dr. Wladimir Panelli e Nelson Fiore Júnior "Nelsinho"**